



**TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
Coordenadoria de Contratos
Seção de Contratos

PROAD Nº 51075/2018 - CONTRATO Nº 030/2019

CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ATIVOS DE REDE (SWITCHES LAN E SAN), MÓDULOS, ACESSÓRIOS, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, SUPORTE TÉCNICO ON-SITE E GARANTIA ESTENDIDA DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) MESES, PARA RENOVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE REDE DA JUSTIÇA DO TRABALHO, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO E A EMPRESA REDISUL INFORMÁTICA LTDA.

CONTRATANTES: A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO, inscrito no Ministério da Fazenda, sob o nº 03.241.738/0001-39, com sede na Rua da Consolação nº 1.272, São Paulo/SP, CEP:01302-906, e a Empresa REDISUL INFORMÁTICA LTDA, doravante denominados, respectivamente, **TRIBUNAL** e **CONTRATADA**.

REPRESENTANTES: A Exmª Srª Rilma Aparecida Hemetério, RG: 6.103.962-7 SSP/SP, CPF nº 564.721.298-00, Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, representa a UNIÃO, e o Sr. Jean Roberto Tiburski, RG: 3814701 SSP/SC, CPF nº 007.295.819-77, residente e domiciliado à Rua Ângelo Bresseghello, nº 422, C16, Curitiba-PR, representa a **CONTRATADA**.

SEDE E REGISTRO DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** é estabelecida na cidade de Curitiba Estado do Paraná, na Rua Fagundes Varela, 1806- Jardim Social e está inscrita no Ministério da Fazenda, sob o nº 78931474/0001-44, Inscrição Estadual nº 10163238-50.

1.1.1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO DO CONTRATO.

1.1. Este Contrato decorre da Licitação realizada, através do Pregão Eletrônico nº 24/2018, Processo T.R.T. Nº 2758/2017 do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, nos termos da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nºs. 7.892/2013 e nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 8.078/1990.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

2.1. O Presente instrumento tem por objeto a aquisição de ativos de rede (switches LAN e SAN), módulos, acessórios, serviço de instalação, transferência de conhecimento, suporte técnico on-site e garantia estendida de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, para renovação dos equipamentos de rede da Justiça do Trabalho, conforme especificações técnicas e condições definidas no ANEXO I - Termo de Referência, Apenso I, que são partes integrantes deste Contrato e na proposta comercial, independentemente de transcrição.



**TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

PROAD Nº 51075/2018 - CONTRATO Nº 030/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR.

3.1. O valor GLOBAL deste Contrato é de R\$ 298.294,40 (duzentos e noventa e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), correspondente aos valores detalhados na tabela abaixo:

LOTE I - REDE ETHERNET (LAN)			VALORES	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
3	MÓDULO DE 48 PORTAS GIGABIT – 48P UTP	4	R\$ 15.000,00	R\$ 60.000,00
4	MÓDULO DE 48 PORTAS 1/10G – SFP/SFP+	2	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00
5	MÓDULO DE 12 PORTAS 10G SFP+	2	R\$ 17.000,00	R\$ 34.000,00
6	MÓDULO DE 08 PORTAS 40G QSFP+	2	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00
17	MÓDULO MINI-GBIC SFP, 1000BASE-SX (MULTIMODO)	96	R\$ 198,90	R\$ 19.094,40
21	MÓDULO QSFP+ 40GBASE-SR4 (MULTIMODO)	16	R\$ 4.700,00	R\$ 75.200,00
TOTAL				R\$ 298.294,40

3.2. As especificações técnicas dos itens contratados estão detalhadas em suas respectivas descrições no ANEXO I - Termo de Referência e Apenso I do Pregão Eletrônico nº 24/2018, Processo T.R.T. Nº 2758/2017 do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, que integram este contrato, independentemente de transcrição.

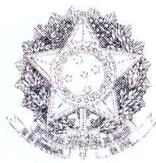
3.3. Nos valores acima consignados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços de montagem, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato e seu anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional na Lei Orçamentária 13.808/2019, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0571.4256.0035, Natureza de Despesa 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ e 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS, PRAZOS E PROCEDIMENTOS NA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. O objeto deste contrato deverá ser executado nos prazos e procedimentos previstos nos **ITENS 9-13, 15, 19.4 e 19.5** do ANEXO I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 24/2018, Processo T.R.T. Nº 2758/2017 do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, que é parte integrante deste contrato, independente de transcrição.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PROAD Nº 51075/2018 - CONTRATO Nº 030/2019.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

6.1. O prazo de vigência deste Contrato inicia-se com a sua assinatura, findando-se na data do último recebimento definitivo, com eficácia a contar da data da publicação do extrato no Diário oficial da União.

6.1.1. O prazo de garantia de 60 (meses) meses é acrescido do prazo de vigência contratual, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, para fins de prestação dos serviços de assistência técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENCARGOS DO TRIBUNAL.

7.1. O **TRIBUNAL** atenderá as obrigações previstas no **ITEM 25** do ANEXO I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 24/2018, Processo T.R.T. Nº 2758/2017 do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - ENCARGOS DA CONTRATADA.

8.1. A **CONTRATADA** atenderá as obrigações previstas no **ITEM 24** do ANEXO I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 24/2018, Processo T.R.T. Nº 2758/2017 do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS, FISCAIS E

GERAIS.

9.1. À **CONTRATADA** caberá, ainda:

9.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **TRIBUNAL**;

9.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do **TRIBUNAL**;

9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato.

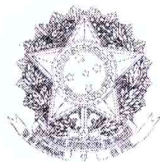
9.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Administração do **TRIBUNAL** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **TRIBUNAL**.

9.3. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal durante a vigência deste Contrato.

9.4. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal.

9.5. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do objeto deste Contrato.

9.6. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal, nos termos da Resolução nº. 07 do CNJ. A vedação contida na Resolução nº. 07



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PROAD Nº 51075/2018 - CONTRATO Nº 030/2019.

do CNJ não se aplica aos agentes citados, quando este não atuarem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não haver, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório, nos termos da resolução nº. 229 do CNJ.

9.7. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação do Art. 1º e 2º da Resolução nº. 156 do CNJ.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

10.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

10.2. A execução do objeto deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações e exigências definidas neste Contrato e no ANEXO I - Termo de Referência, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser introduzidas se constarem de proposta apresentada por escrito, com a aprovação da FISCALIZAÇÃO do **TRIBUNAL**.

10.3. Os atrasos na execução do objeto deste Contrato somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos relacionados com o **TRIBUNAL**.

10.4. Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação deverão ser encaminhados a FISCALIZAÇÃO do **TRIBUNAL**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

11.1. A fiscalização e a gestão serão realizadas com o acompanhamento do presente Contrato e das eventuais penalidades e serão exercidas pelo **TRIBUNAL** por Servidores designados por Portaria da Diretoria Geral da Administração, nominando-o e a seu substituto, a qual será juntada ao processo quando da sua publicação.

11.1.1 Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, o **TRIBUNAL** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

11.1.2. A atuação do gestor/fiscais do **TRIBUNAL** será efetivada mediante comunicação direta ao(s) preposto(s) indicado(s) formalmente pela **CONTRATADA**, seja pessoalmente, seja por meio do endereço eletrônico previamente informado.

11.1.3. A fiscalização do **TRIBUNAL** poderá suspender qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas, equipamentos, patrimônio do **TRIBUNAL** ou de terceiros.

11.1.4. A suspensão dos serviços, motivada por condição de insegurança, na qual se verifique a inobservância, pela **CONTRATADA**, das normas vigentes e demais disposições do presente Contrato, não a eximirá da incidência de multas por atraso e demais penalidades previstas neste Contrato e no instrumento convocatório.

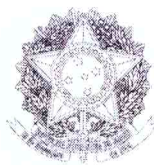
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO.

12.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

12.1.1. Para os equipamentos:

12.1.1.1. O **Recebimento Provisório** do objeto será dado pelo Fiscal do Contrato, em até 10 (dez) dias, após a entrega dos equipamentos, compreendendo dentre outras, as seguintes verificações:

12.1.1.1.1. Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PROAD Nº 51075/2018 - CONTRATO Nº 030/2019.

se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material.

12.1.1.1.2. Condições da embalagem e/ou do material.

12.1.1.1.3. Quantidade entregue.

12.1.1.1.4. Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Tribunal), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

12.1.1.2. O **Recebimento Definitivo** do objeto será dado pelo Fiscal de Contrato, após a emissão da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos equipamentos, satisfeitas as condições abaixo:

12.1.1.2.1. Correspondência de marca/modelo do material com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora.

12.1.1.2.2. Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora.

12.1.1.2.3. Realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário.

12.1.1.2.4. Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Tribunal), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

12.1.2. Para os serviços de instalação, configuração e transferência de conhecimento:

12.1.2.1. O **Recebimento Provisório** do objeto será dado pelo Fiscal do Contrato, em até 10 (dez) dias, após a execução dos serviços, compreendendo dentre outras, as seguintes verificações:

12.1.2.1.1. Apresentação do relatório técnico com a descrição dos serviços executados.

12.1.2.1.2. Em caso de transferência de conhecimento, apresentar a lista de frequência dos participantes.

12.1.2.2. O **Recebimento Definitivo** do objeto será dado pelo Fiscal de Contrato, após a emissão da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, satisfeitas as condições abaixo:

12.1.2.2.1. Compatibilidade dos serviços executados com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora.

12.1.2.2.2. Em caso de serviços de instalação e configuração, a entrega da solução em pleno funcionamento, conforme avaliado pela equipe técnica do Tribunal.

12.1.2.2.3. Em caso de transferência de conhecimento, apresentar os certificados de conclusão do curso emitidos para os participantes.

12.1.2.2.4. Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Tribunal), descrição do serviço entregue, quantidade, preços unitário e total.

12.1.3. Para os softwares/licenças:

12.1.3.1. O **Recebimento Provisório** do objeto será dado pelo Fiscal do Contrato, em até 10 (dez) dias, após a entrega dos *softwares*/licenças, compreendendo dentre outras, as seguintes verificações:

12.1.3.1.1. Quantidade entregue.

12.1.3.1.2. Os *softwares*/licenças serão submetidos à avaliação e homologação pela equipe técnica do **TRIBUNAL**, com auxílio da **CONTRATADA**, para garantir o pleno atendimento às especificações.

12.1.3.2. O **Recebimento Definitivo** do objeto será dado pelo Fiscal de Contrato, após a emissão da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos equipamentos, satisfeitas as condições abaixo:

12.1.3.2.1. Compatibilidade do objeto entregue com as especificações exigidas no Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora.

12.1.3.2.2. Verificação da ativação/registro de todas as licenças solicitadas em



**TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

PROAD Nº 51075/2018 - CONTRATO Nº 030/2019.

nome do Tribunal.

12.1.3.2.3. Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Tribunal), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

12.1.4. Competirá a **CONTRATADA** arcar com ônus da retirada dos materiais cujas características se mostrem diversas das exigidas no instrumento convocatório.

12.1.5. Competirá a **CONTRATADA** arcar com ônus de executar novamente os serviços cujas características se mostrem diversas das exigidas no instrumento convocatório.

12.2. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior que tenha o condão de motivar o atraso no prazo estabelecido para a execução dos serviços, deve a **CONTRATADA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após à ocorrência do evento, submeter os fatos, por escrito, à **FISCALIZAÇÃO** do **TRIBUNAL**, com a justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão.

12.3. Na hipótese de ser verificada a impropriedade e/ou o desatendimento das especificações previstas neste Contrato, no prazo anotado entre os recebimentos provisório e definitivo, a **FISCALIZAÇÃO** notificará a **CONTRATADA** para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis proceda, sem qualquer ônus para o **TRIBUNAL**, o refazimento do objeto.

12.4. O não refazimento do objeto deste Instrumento nos prazos estipulados neste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

12.5. A atestação de que trata a Cláusula Décima Terceira deste Contrato será realizada logo após o recebimento definitivo de seu objeto.

12.5.1. O Recebimento Definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado.

12.6. As condições constantes desta Cláusula aplicam-se, no que couber, ao recebimento e aceitação dos serviços de assistência técnica prestados no período de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO.

13.1. A atestação do objeto do Contrato caberá ao servidor designado pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, para acompanhar, orientar e fiscalizar a execução contratual, denominado **FISCALIZAÇÃO**.

13.2. A **FISCALIZAÇÃO** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO.

14.1. O pagamento será efetuado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, sendo creditado em conta corrente da **CONTRATADA**, através de ordem bancária, mediante a apresentação da fatura juntamente com a nota fiscal, emitidas em 2 (duas) vias, de acordo com a legislação fiscal vigente, após o recebimento definitivo dos serviços.

14.2. Não havendo documentos a regularizar, o pagamento será processado em parcela única no prazo de 10 (dez) dias consecutivos.

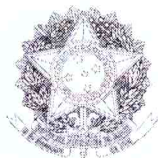
14.2.1. Será exigido a comprovação, por parte da contratada, da regularidade fiscal, incluindo a seguridade social, sob pena de violação do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal;

14.2.2. Será exigido do contratado, manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.3. Será exigido do contratado, manter durante toda a execução do contrato, a regularidade no Banco Nacional de Débitos Trabalhistas;

14.2.4. Nenhum pagamento será efetuado a contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

14.2.4.1. Atestação de conformidade da prestação do serviço;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PROAD Nº 51075/2018 - CONTRATO Nº 030/2019.

14.2.4.2. Apresentação da comprovação discriminada no item 14.2.1.

14.3. Caso ocorra atraso no pagamento da fatura, por estas estarem em desacordo com as exigências contratadas, o prazo começará a contar a partir da regularização da mesma.

14.4. As faturas emitidas para pagamento deverão conter somente as despesas relativas ao objeto do Contrato.

14.5. As faturas que apresentarem outras despesas relativas a serviços que não sejam o objeto contratado, serão devolvidas para fins de regularização, interrompendo portanto o prazo de dez dias.

14.6. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela contratada, nos termos do Edital.

14.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização e compensação financeira devida pelo Tribunal, terá a aplicação da seguinte fórmula.

EM: $I \times N \times VP$

Onde:

EM= Encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data efetiva do pagamento

VP= Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (T/100)/365$ I = 0,0001644

TX= Percentual da taxa anual= %

14.7.1. A atualização e compensação de que trata esse item será devida no momento do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

15.1. Este Instrumento poderá ser alterado na forma prevista no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do **TRIBUNAL**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO.

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **TRIBUNAL**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 5 (cinco) dias; ou

16.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do **TRIBUNAL**;

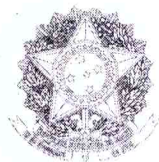
16.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.2.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.

17.1. Pelo descumprimento das condições previstas neste instrumento, a **CONTRATADA** fica sujeita à aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital e ANEXO I - Termo de Referência:

7



**TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

PROAD Nº 51075/2018 - CONTRATO Nº 030/2019.

17.1.1. Advertência, observando-se aos moldes contidos no item 22 do ANEXO I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 24/2018, Processo T.R.T. Nº 2758/2017 do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região;

17.1.2. Em caso de atraso injustificado na solução do chamado de atendimento técnico, será cobrada **multa** no valor de 1% do valor unitário do equipamento, por dia ocorrido de atraso para cada chamado, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso. Poderá haver mais de um chamado aberto simultaneamente por equipamento, razão pela qual poderá haver a cobrança cumulativa de multas sobre o atraso no atendimento técnico;

17.1.3. Em caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos/serviços/softwares/licenças, será cobrada **multa** no valor de 1% do valor total do contrato, por dia ocorrido de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso;

17.1.4. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega e/ou na solução de chamado de atendimento, será caracterizada a inexecução parcial do contrato. Com a aceitação pela Administração, será aplicada a **multa** de até 10% sobre o valor do contrato;

17.1.5. Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias de atraso injustificado na entrega e/ou na solução de chamado de atendimento, será caracterizada a inexecução total do contrato;

17.1.6. Multa de até 40%, incidente sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total do objeto, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

17.1.7. Multa de até 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese de recusa injustificada em substituir e/ou refazer o objeto rejeitados pela Fiscalização do TRIBUNAL, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

17.1.8. Impedimento de licitar e contratar com a União, e, ainda, descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Tribunal e do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses contempladas no Edital do Pregão;

17.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

17.2.1. Pelo fornecimento em desconformidade com o especificado;

17.2.2. Pelo descumprimento dos prazos e condições estabelecidos nesta ata e no Edital do Pregão;

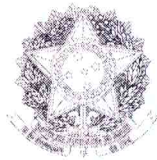
17.3. As multas de que tratam os itens anteriores serão descontados do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas à União mediante Guia de Recolhimento da União – GRU, emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br/siafi, LINK: Guia de Recolhimento da União > Impressão - GRU > UG: 080003; GESTÃO: 00001; RECOLHIMENTO CÓDIGO: 18831-0, ou cobradas judicialmente;

17.4. As multas e sanções legais poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a prévia e ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a serem aplicadas pela autoridade competente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e acatados pelo Tribunal;

17.5. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente do **TRIBUNAL**;

17.6. Caberá recurso das penalidades aplicadas à **CONTRATADA**, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou fazê-lo subir devidamente informado;

17.6.1. A autoridade competente para apreciar o recurso poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, dar eficácia suspensiva ao recurso interposto pela **CONTRATADA**;



**TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

PROAD Nº 51075/2018 - CONTRATO Nº 030/2019.

17.7. A aplicação de quaisquer penalidades previstas no edital e seus anexos serão obrigatoriamente registradas no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa;

17.8. As penalidades acima mencionadas serão aplicadas sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei;

17.9. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para entrega/solução do chamado de garantia dos equipamentos poderá resultar no cancelamento do Registro de Preços com a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS.

18.1. Os preços relativos ao objeto desse contrato poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de 1 ano, a contar da data da proposta ou do orçamento a que ela se refere, ou da data do último reajuste, desde que devidamente comprovada a variação dos custos deste contrato, limitada à variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou de outro índice que passe a substituí-lo.

18.1.1. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a contar da data da solicitação da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO.

19.1. Ficam vinculados a este Instrumento todos os termos do **Pregão Eletrônico nº 24/2018 DO Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e seus Anexos**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

20.1. Quaisquer discrepâncias, omissões e/ou erros encontrados, bem como transgressões às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor deverão ser imediatamente comunicados por escrito ao **TRIBUNAL**, de forma a serem sanadas.

19.2. O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO.

21.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo/SP da Justiça Federal.

21.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Paulo, 03 de junho de 2019.


RILMA APARECIDA HEMETÉRIO
Desembargadora Presidente do Tribunal


JEAN ROBERTO TIBURSKI
Procurador
REDISUL INFORMÁTICA LTDA

Testemunhas:


CRISTIANO MUNERATI
Diretor da Coordenadoria
de Infraestrutura de TIC


MÁRCIO NISI GONÇALVES
Diretor da Secretaria de Tecnologia
da Informação e Comunicação


PAULO JORGE PERALTTA
Diretor da Administração
Orçenador da Despesa

TRT2
SÃO PAULO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO

Cedente: TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO; a) espécie: termo de cessão de bens móveis (Proc. nº 8778/2019); b) fund. legal: Lei nº 8.666/93; c) objeto: doação de 02 (dois) automóveis, marca CHEVROLET, modelo OMEGA, cor preto metálico, gasolina, ano fab/mod 2011/2011, 05 portas, 05 pass., placas JIL3721 e JIL3731, chassis 6G1ELSDV98L527161 e 6G1ELSDV38L523042; d) valor total: R\$ 110.252,00; e) assinam o Sr. Gustavo Caribé de Carvalho, pelo Cedente, e o Exmº Presidente, Desembargador do Trabalho José da Fonseca Martins Junior, pelo Cessionário.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Rescisão do Contrato 032/2018. Processo Proad 7889/17. Partes: TRT-2ª Região e Empresa RV Manutenção de Elevadores Ltda - EPP. Objeto: Término da vigência em 30/06/2019, em conformidade com artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93. Assinam em 10/06/2019, pelo TRT-2ª Região: Rilmá Aparecida Hemetério, Desembargadora Presidente e pela empresa: Sônia Maria Giampietro, diretora comercial.

Rescisão do Contrato 033/2016. Processo Proad 32928/19. Partes: TRT-2ª Região e Empresa Elevadores Orion Ltda. Objeto: Término da vigência em 30/06/2019, em conformidade com o Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira do seu 2º Termo Aditivo. Assina em 10/06/2019, pelo TRT-2ª Região: Rilmá Aparecida Hemetério, Desembargadora.

Rescisão do Contrato 036/2017. Processo Proad 32975/19. Partes: TRT-2ª Região e Empresa Elevadores Orion Ltda. Objeto: Término da vigência em 30/06/2019, em conformidade com o Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira do seu 1º Termo Aditivo. Assina em 10/06/2019, pelo TRT-2ª Região: Rilmá Aparecida Hemetério, Desembargadora.

Rescisão do Contrato 036/2016. Processo Proad 32901/19. Partes: TRT-2ª Região e Empresa Basic Elevadores Ltda. Objeto: Término da vigência em 30/06/2019, em conformidade com a Cláusula Terceira do seu 2º Termo Aditivo. Assina em 10/06/2019, pelo TRT-2ª Região: Rilmá Aparecida Hemetério, Desembargadora.

Contrato 030/2019. Processo Administrativo Proad 51075/2018. Partes: TRT-2ª Região e Redius Informática Ltda. Objeto: Aquisição de ativos de rede, módulos, com garantia. Valor total: R\$ 298.294,40. Vigência: da assinatura até data do último recebimento definitivo. Assinam em 03/06/2019, pelo TRT-2ª Região: Rilmá Aparecida Hemetério, Desembargadora Presidente, e pela empresa: Jean Roberto Tórkski, procurador.

1º Termo Aditivo ao Contrato 012/2019, Pregão Proad 35488/2018. Partes: TRT-2ª Região e GMS Serviços Terceirizados Eireli - ME. Objeto: Alteração de valores mensais, estipulado no item 1 da Cláusula Terceira do Contrato. Assinam em 20/05/2019, pelo TRT-2ª Região: Rilmá Aparecida Hemetério, Desembargadora Presidente, e pela empresa: Gustavo Melo de Souza, sócio.

2º Termo Aditivo ao Contrato 090/2018, Pregão Proad 13326/2018. Partes: TRT-2ª Região e Air-Sel Ar Condicionado Ltda. Objeto: Alteração de valores mensais, com fundamento na Cláusula Oitava e reajustado pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato. Assinam em 21/05/2019, pelo TRT-2ª Região: Rilmá Aparecida Hemetério, Desembargadora Presidente, e pela empresa: Selmir Ramos Persin, sócio.

16º Termo Aditivo ao Contrato CCL-CT 024/2015, Pregão Proad 51805/2018. Partes: TRT-2ª Região e Vogel Soluções em Telecomunicações e Informática S.A. Objeto: Alteração de valores, por supressão do item enlace C. Assinam em 03/06/2019, pelo TRT-2ª Região: Rilmá Aparecida Hemetério, Desembargadora Presidente, e pela empresa: Dênio Portella Bezerra, diretor.

7º Termo Aditivo ao Contrato 112/2013, Pregão Proad 41534/2018. Partes: TRT-2ª Região e Sagem Soluções em Telecomunicações e Informática S.A. Objeto: Alteração de valores, por supressão do item enlace C. Assinam em 03/06/2019, pelo TRT-2ª Região: Rilmá Aparecida Hemetério, Desembargadora Presidente, e pela empresa: Dênio Portella Bezerra, diretor.

3º Termo Aditivo ao Contrato 131/2013, Processo Proad 29244/2019. Partes: TRT-2ª Região e Central IT Tecnologia da Informação Ltda. Objeto: Prorroga a vigência de 02/07/2019 a 01/07/2020, com Cláusula de rescisão antecipada e, altera valores mensais estipulado no item 04 da Cláusula Nona do Contrato e alterado pelo 3º Termo de apostilamento. Assinam em 28/05/2019, pelo TRT-2ª Região: Rilmá Aparecida Hemetério, Desembargadora Presidente, e pela empresa: Carlos Alberto Freitas, sócio diretor.

2º Termo Aditivo ao Contrato 126/2018, Pregão Proad 16841/2017. Partes: TRT-2ª Região e Microtécnica Informática Ltda. Objeto: Prorroga por 30 dias a entrega dos equipamentos, constante da Cláusula Oitava do Contrato e prorrogado pelo 1º Termo Aditivo. Assinam em 03/06/2019, pelo TRT-2ª Região: Rilmá Aparecida Hemetério, Desembargadora Presidente, e pela empresa: Roberto Marcio Nardes Mendes, diretor.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2019 - UASG 80010

Nº Processo: 30696/2019. Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa para confecção e instalação de adesivos vinílicos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 19/06/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Marquês de São Vicente, 121, Bloco A, Sala 710 - Barra Funda, Barra Funda - São Paulo/SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80010-5-00034-2019. Entrega das Propostas: a partir de 19/06/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/07/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

AQUILES JOSÉ MALVEZZI
Diretor da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

(SIASGnet - 18/06/2019) 80010-00001-2019NE000054

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019 - UASG 80010

Nº Processo: 32802/2019. Objeto: Aquisição de caixa para arquivo em papelão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 19/06/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Marquês de São Vicente, 121, Bloco A, Sala 710 - Barra Funda, Barra Funda - São Paulo/SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80010-5-00035-2019. Entrega das Propostas: a partir de 19/06/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/07/2019 às 11h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no site www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes do edital, prevalecerão estas últimas.

AQUILES JOSÉ MALVEZZI
Diretor da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

(SIASGnet - 18/06/2019) 80010-00001-2019NE000054

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 25/2019

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 05/06/2019. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de purificadores de água e bebedouros.

ANDRE MAGNUS MARTINS
Coordenador de Licitações e Contratos

(SIDEIC - 18/06/2019) 080014-00001-2019NE400112

DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE PENALIDADE

O Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região resolve aplicar a Guerini Sopran Engenharia e Arquitetura, Projetos e Construções Ltda., CNPJ 24.474.596/0001-20 a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, com base no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, pelo período de 10 (dez) dias, a contar desta publicação. A penalidade e resultado da apuração de irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico nº 63/2018, mediante processo administrativo nº. 0001066-18.2019.5.04.0000.

JOÃO HENRIQUE CARVALHO DE LIMA RIBAS
Diretor da Secretaria de Administração

SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 0002301-20.2019.5.04.0000. CD nº 0267/19-4. RESUMO DO OBJETO: Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica, a fim de viabilizar a utilização do Sistema Garimpo. VALOR TOTAL: NÃO ONEROSO. FAVORECIDO: Conselho Superior da Justiça do Trabalho. FUNDAMENTO LEGAL: caput do art. 25 da Lei 8.666/93, combinado com o artigo 116 do mesmo dispositivo legal. RATIFICAÇÃO: por Vania Cunha Mattos, Presidente do TRT4, em 07/06/2019.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 0004216-07.2019.5.04.0000. CD nº 0273/19-4. RESUMO DO OBJETO: contratação do curso CL110 Red Hat OpenStack Administration I. VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00. FAVORECIDO: Education Tecnologia da Informação Ltda. EPP. FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/93. CRÉDITO: Programa de Trabalho: 085082. Classificação: 33904020. RATIFICAÇÃO: por Vania Cunha Mattos, Presidente, em 10/06/2019.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 0004263-78.2019.5.04.0000. CD nº 0278/19-4. RESUMO DO OBJETO: contratação do curso HDI KCS - Knowledge-Centered Support para 3 servidores. VALOR TOTAL: R\$ 6.252,90. FAVORECIDO: Editora Midabooks Ltda. FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/93. CRÉDITO: Programa de Trabalho: 085082. Classificação: 33904020. RATIFICAÇÃO: por Vania Cunha Mattos, Presidente, em 12/06/2019.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 0003882-70.2019.5.04.0000. CD nº 0284/19-4. RESUMO DO OBJETO: contratação de palestrante para o Minicurso Reforma Trabalhista II: Prescrição, Grupo Econômico e Incidente e Desconsideração da Personalidade Jurídica - 5º Encontro. VALOR TOTAL: R\$ 2.700,00. FAVORECIDO: Antonio Umberto de Souza Júnior. FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/93. CRÉDITO: Programa de Trabalho: 085083. Classificação: 3390362801. RATIFICAÇÃO: por Vania Cunha Mattos, Presidente, em 13/06/2019.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

PROCESSO: 6644/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada da área de Engenharia, habilitada na forma da lei para a elaboração de projetos e documentos relativos a Proteção Contra Incêndio e Pânico para unidades do Tribunal Regional da 5ª Região localizadas em Salvador-BA. ABERTURA: 08 de julho de 2019, às 09 horas (Horário de Brasília). LOCAL: Rua do Cabral, nº 161, Ed. Presidente Médici, 5º andar, Sala de Licitações, Nazaré, Salvador/BA. EDITAL: disponível no site www.trt5.jus.br, link "Licitações Online".

Salvador, 18 de junho de 2019.
TICIANA BARBOSA VASCONCELOS
Presidente da Comissão de Licitação

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 - UASG 80006

Nº Processo: 8.359/2019. Objeto: Serviços de cobertura securitária (seguro contra acidentes pessoais). Total de Itens Licitados: 1. Edital: 19/06/2019 das 08h00 às 17h00. Endereço: Cais do Apolo Nº 739, Bairro do Recife, Recife/PE, - Recife/PE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80006-5-00012-2019. Entrega das Propostas: a partir de 19/06/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/07/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

AURELAIDE DE SOUZA NASCIMENTO MENEZES
Pregoeira

(SIASGnet - 18/06/2019) 80006-00001-2019NE000027

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019 - UASG 80006

Nº Processo: 8.427/2019. Objeto: Serviço de acesso à Internet por meio de circuito de banda larga fixa dedicada, com suporte técnico. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 19/06/2019 das 08h00 às 17h00. Endereço: Cais do Apolo Nº 739, Bairro do Recife, Recife/PE, - Recife/PE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80006-5-00010-2019. Entrega das Propostas: a partir de 19/06/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/07/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

AURELAIDE DE SOUZA NASCIMENTO MENEZES
Pregoeira

(SIASGnet - 18/06/2019) 80006-00001-2019NE000027



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 03302019061900113



